



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.012/2018-PMJ

ASSUNTO: análise de formalização de termo aditivo a contrato administrativo nos termos da lei.

JUSTIFICATIVA PARA O 2º TERMO ADITIVO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir a formalidade (justificativa) fixada no inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I - Número do Contrato: 023/2017-PMJ.

II - Objeto do Contrato: Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS de dotar-se de prédio adequado ao funcionamento Unidade Básica de Saúde da Família -UBS

II - Contratada: FRANCISCA ANDRADE PEREIRA (CPF: 324.345.702-59)

III - Finalidade do Termo Aditivo: alterar a redação da CLAÚSULAS SEGUNDA E QUARTA

CLAÚSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL			
CONTRATO ORIGINAL		1º TERMO ADITIVO	
Início	Término	Início	Término
13/01/2017	31/12/2017	31/12/2017	31/12/2018

2º TERMO ADITIVO	
Início	Término
31/12/2018	31/12/2019

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – EXERCÍCIO 2019, sob a égide R\$22.800,00 (R\$1.900,00 x 12)	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2021– Sec. Municipal de Saúde/FMS
PROJETO ATIVIDADE	10.301.0200.2031 Manutenção do Programa Saúde da Família
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.36.00
FONTE DE RECURSO	121400

IV – Motivação da alteração contratual:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA
Secretaria Municipal de Saúde
“CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”



O Prefeitura Municipal de Jacareacanga (Poder Executivo) ainda possui poucos prédios e instalações próprias, assim para suprir as necessidades de desempenho das atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa necessita locar prédios e instalações de propriedade de particulares.

No caso da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS existe a necessidade de locar um imóvel para o funcionamento das atividades Unidade Básica de Saúde da Família - UBS.

Pelo que sugere-se presente a hipótese de licitação dispensável fixada no art. 24, X, Lei nº 8.666/93.

V - Justificativa do Preço: O valor ajustado com o locador(a) é compatível com os preços praticados no mercado local conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso aos autos), o que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação do ordenador de despesa responsável para os fins do disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Jacareacanga/PA, 17 de Dezembro de 2018

Raimundo Batista Santiago
Prefeito Municipal